



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Eliane Valencio da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

O Município de Goioerê apresenta trechos significativos de sua malha viária urbana com pavimentação inexistente, deteriorada ou em condições inadequadas de trafegabilidade, em decorrência do desgaste natural do pavimento ao longo do tempo, do aumento do fluxo de veículos, da ação contínua das intempéries e da ausência de intervenções estruturais periódicas. Essas condições comprometem diretamente a mobilidade urbana, a segurança de pedestres e condutores, bem como o acesso da população a serviços essenciais.

A deficiência na infraestrutura viária urbana impacta negativamente o desenvolvimento econômico local, uma vez que dificulta o deslocamento de moradores, comerciantes, prestadores de serviços e do transporte público, além de elevar os custos de manutenção dos veículos e aumentar o risco de acidentes de trânsito. Vias sem pavimentação ou com pavimento degradado também favorecem a formação de poeira em períodos secos, lama em períodos chuvosos e alagamentos, agravando problemas de saúde pública e reduzindo a qualidade de vida da população.

A inexistência ou precariedade da pavimentação urbana compromete, ainda, a drenagem superficial das águas pluviais, acelerando o processo de degradação das vias, provocando erosões, buracos e ondulações, o que demanda manutenções frequentes e onerosas ao erário público. Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de soluções técnicas adequadas que garantam maior durabilidade do pavimento e melhores condições de tráfego ao longo de todo o ano.

Diante desse cenário, faz-se necessária a execução de serviços de pavimentação asfáltica urbana, contemplando, conforme a necessidade de cada trecho, a implantação de nova pavimentação, a restauração e o recapeamento de vias existentes, bem como a adequação do sistema de drenagem superficial, de modo a atender às normas técnicas vigentes e assegurar eficiência e segurança viária.

As intervenções propostas visam promover a melhoria da mobilidade urbana, garantir maior segurança aos usuários das vias, valorizar o espaço urbano e proporcionar melhores condições de acessibilidade à população, incluindo pedestres, ciclistas, veículos particulares e transporte coletivo. Além disso, a pavimentação urbana contribui para a valorização imobiliária, o fortalecimento do comércio local e a organização do crescimento urbano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Assim, a execução das obras de pavimentação asfáltica urbana no Município de Goioerê configura-se como um investimento estratégico, alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, promovendo desenvolvimento urbano sustentável, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

SOLUÇÃO 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PAVIMENTAÇÃO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

A pavimentação em CBUQ consiste na aplicação, a quente, de uma mistura de agregados minerais e ligante betuminoso produzida em usina, executada sobre base e sub-base previamente preparadas e devidamente compactadas. Trata-se da solução mais utilizada em vias urbanas brasileiras, em razão de sua elevada capacidade estrutural, conforto de rolamento, rapidez de execução e bom desempenho frente ao tráfego intenso de veículos leves, ônibus e caminhões.

Quando associada a um projeto adequado de pavimentação e a um sistema eficiente de drenagem superficial, o CBUQ apresenta durabilidade satisfatória, reduz significativamente a poeira, melhora a segurança viária e proporciona melhores condições de mobilidade urbana.

Aspecto	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Desenvolvimento urbano e econômico	Estimula a economia regional por meio da contratação de usinas de asfalto, transportadoras e empresas de engenharia, gerando emprego e renda.	Em municípios sem usina próxima, o transporte do material pode elevar os custos da obra.
Capacidade estrutural e desempenho	Adequado para tráfego urbano intenso, incluindo transporte coletivo e veículos pesados, com bom desempenho funcional.	Exige projeto técnico rigoroso; falhas na base, sub-base ou drenagem reduzem a vida útil do pavimento.
Rapidez de execução	Permite execução ágil após a preparação da base, reduzindo interdições e impactos no tráfego urbano.	Depende de logística eficiente entre usina, transporte e aplicação.
Custo e viabilidade	Boa relação custo-benefício no médio e longo prazo, com menor necessidade de manutenção frequente.	Custo inicial relativamente elevado.
Manutenção	Facilita manutenções corretivas localizadas, como tapa-buracos e recapeamentos.	Reparos mal executados podem comprometer a qualidade funcional da via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Condições climáticas	Bom desempenho quando associado a drenagem adequada.	Execução sensível a chuvas e temperaturas inadequadas.
Sustentabilidade	Possibilita o uso de material reciclado (RAP) e técnicas de reaproveitamento.	Produção asfáltica envolve consumo energético elevado.
Segurança jurídica e técnica	Atende às normas do DNIT, DER/PR e ABNT, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório.	Exige fiscalização técnica especializada.
Imagem institucional	Demonstra investimento estruturante e duradouro na infraestrutura urbana.	Patologias precoces podem gerar percepção negativa da população.

SOLUÇÃO 02 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) OU PAVIMENTO POLIÉDRICO

A pavimentação com blocos intertravados de concreto ou pedras poliédricas consiste no assentamento das peças sobre base e sub-base adequadamente dimensionadas e compactadas. Essa solução é amplamente utilizada em vias urbanas locais, bairros residenciais, áreas com tráfego moderado, zonas históricas e locais com necessidade de melhor drenagem superficial.

Destaca-se pela facilidade de manutenção, possibilidade de execução por etapas e menor impermeabilização do solo.

Aspecto	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Desenvolvimento local	Favorece a contratação de mão de obra local para assentamento e manutenção.	Aquisição de peças pode ocorrer fora da região.
Capacidade estrutural	Suporta tráfego urbano moderado a pesado quando corretamente dimensionado.	Base inadequada pode provocar deslocamento das peças.
Execução	Permite execução por etapas, reduzindo impactos no tráfego local.	Execução mais lenta que o CBUQ em grandes extensões.
Custo	Custo intermediário e manutenção localizada.	Custo inicial superior a soluções mais simples.
Manutenção	Reparos pontuais sem necessidade de recapeamento.	Requer manutenção periódica de rejuntas e nivelamento.
Drenagem	Favorece a drenagem superficial e reduz alagamentos.	Em vias com alta declividade, exige soluções adicionais.
Sustentabilidade	Menor impermeabilização do solo e reaproveitamento de peças.	Produção do concreto possui impacto ambiental moderado.
Imagem urbana	Confere aspecto organizado e valorização estética do espaço urbano.	Pode ser percebido como inadequado para vias de tráfego intenso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

SOLUÇÃO 03 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO (Concreto Usinado)

A pavimentação em concreto rígido é executada com placas de concreto de cimento Portland, dimensionadas para suportar tráfego urbano intenso e pesado, sendo indicada para corredores de ônibus, vias com alto volume de caminhões, acessos industriais e locais sujeitos a solicitações estruturais elevadas.

Aspecto	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Desenvolvimento econômico	Gera demanda para concreteiras e empresas de engenharia regionais.	Pode haver limitação de fornecedores em algumas regiões.
Capacidade estrutural	Altíssima resistência e longa vida útil.	Rigidez pode gerar desconforto ao rolamento urbano.
Execução	Alta produtividade em trechos contínuos.	Necessita tempo de cura antes da liberação ao tráfego.
Custo	Baixo custo de manutenção ao longo da vida útil.	Custo inicial elevado.
Manutenção	Vida útil de 20 a 30 anos com pouca manutenção.	Reparos pontuais são mais complexos.
Drenagem	Excelente resistência à ação da água.	Exige execução precisa de juntas.
Sustentabilidade	Alta durabilidade reduz intervenções futuras.	Produção de cimento tem elevado impacto ambiental.
Imagem institucional	Transmite robustez e investimento de longo prazo.	Pode ser vista como solução onerosa se mal planejada.

3.1 Análise de Contratações Anteriores da Administração Pública Municipal

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
068/2025	Concorrência Pública Eletrônica	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, sinalização e drenagem viária, conforme convênio com a SEIL/PR.
008/2025	Concorrência Pública Eletrônica	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Goioerê, conforme convênio firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

As contratações anteriormente realizadas pela Administração Municipal para execução de obras de pavimentação urbana demonstraram resultados satisfatórios, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional. A adoção da pavimentação asfáltica em CBUQ mostrou-se adequada às





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

condições locais de tráfego urbano, tipo de solo e regime climático, atendendo de forma eficiente às necessidades de mobilidade e segurança viária.

A correta definição do método construtivo, associada à elaboração de projetos técnicos compatíveis, fiscalização efetiva e execução conforme normas vigentes, resultou em pavimentos com bom desempenho estrutural e funcional, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. Tais resultados reforçam a viabilidade técnica e econômica da solução em CBUQ como referência prioritária para novos trechos urbanos objeto deste pleito.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da Solução

De acordo com as informações e análises apresentadas neste estudo, pode-se afirmar que, dentre os parâmetros avaliados, a **SOLUÇÃO Nº 01 – Contratação de empresas especializadas em pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** é a que melhor atende às necessidades elencadas no presente estudo. A escolha dessa solução fundamenta-se na análise técnica, econômica e operacional, considerando-se os aspectos de desempenho, durabilidade, viabilidade de execução e atendimento ao interesse público.

A adoção da pavimentação em CBUQ justifica-se pelos seus reconhecidos benefícios técnicos, econômicos e sociais. Do ponto de vista do desenvolvimento urbano e econômico, trata-se de uma solução que incentiva a economia regional, ao possibilitar a contratação de usinas de asfalto, transportadoras e empresas especializadas em engenharia viária, promovendo a geração de emprego e renda e fortalecendo a cadeia produtiva da construção civil pesada.

Sob o aspecto técnico, o pavimento em CBUQ apresenta elevada resistência estrutural, sendo plenamente adequado ao tráfego urbano intenso, incluindo veículos leves, transporte coletivo, caminhões de abastecimento e demais veículos de carga, com desempenho satisfatório e vida útil prolongada quando corretamente dimensionado e executado conforme as normas técnicas vigentes.

Outro fator relevante para a escolha dessa solução é a rapidez de execução. Após a adequada preparação da base e da sub-base, a aplicação do revestimento asfáltico ocorre de forma ágil, reduzindo o tempo de interdição das vias e minimizando os impactos à mobilidade urbana, ao comércio local e à rotina da população. Além disso, o CBUQ apresenta boa relação custo-benefício no médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de manutenções frequentes quando comparado a vias não pavimentadas ou com pavimento degradado, diminuindo custos operacionais e recorrentes para a Administração Pública.

A solução em CBUQ também facilita intervenções corretivas localizadas, como operações de tapa-buracos e recapeamentos, permitindo a manutenção da funcionalidade das vias com menor impacto ao tráfego. Em relação às condições climáticas, o pavimento apresenta bom





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

desempenho quando associado a um sistema eficiente de drenagem superficial, reduzindo a ocorrência de alagamentos, infiltrações, erosões e degradação prematura do pavimento.

Do ponto de vista ambiental, a pavimentação em CBUQ possibilita a utilização de técnicas de reciclagem de pavimento asfáltico (RAP) e o reaproveitamento de materiais, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados às obras de infraestrutura urbana. Soma-se a isso o fato de que o método atende plenamente às normas técnicas do DNIT, do DER/PR e da ABNT, garantindo segurança jurídica e técnica ao processo licitatório e à execução contratual.

O projeto técnico estabelece, de forma detalhada, as condições e especificações a serem observadas na execução das obras e serviços, fixando parâmetros para materiais, equipamentos, métodos construtivos e controle tecnológico, os quais integrarão os contratos de obras e serviços. Estão previsto serviços preliminares, terraplenagem, execução de base e sub-base, aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ e implantação ou adequação do sistema de drenagem pluvial urbana, respeitando rigorosamente as normas técnicas vigentes, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e o desempenho do pavimento.

Todos esses serviços têm como finalidade melhorar significativamente a trafegabilidade das vias urbanas em diferentes condições climáticas, garantir maior segurança viária e proporcionar melhores condições de mobilidade à população. Ressalta-se que soluções alternativas e intervenções paliativas não se mostram eficazes como solução definitiva para os problemas recorrentes de deterioração da infraestrutura viária urbana, reforçando a adequação da pavimentação em CBUQ como solução técnica mais eficiente e sustentável para o objeto deste estudo.

Como resultado, a solução proposta proporciona melhoria significativa da mobilidade urbana, aumento da segurança viária, redução de custos de manutenção das vias e dos veículos, além de promover valorização do espaço urbano e melhoria da qualidade de vida da população. A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, estando alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades do Município de Goioerê.

4.2. Especificações da solução

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, município de Goioere-Pr	m ²

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Os serviços objeto deste estudo técnico, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	QTDE	Descrição	Unidade de Medida
01	01	Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico, município de Goioere-Pr	33.772,78 m²

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em metodologia de pesquisa de preços, utilizando como referência os custos unitários constantes na Tabela do DER, adotada como parâmetro oficial para obras de infraestrutura viária. Consideraram-se os serviços previstos em projeto, bem como as condições técnicas necessárias para a adequada execução da pavimentação.

Com base nesses critérios, o valor estimado da contratação é de aproximadamente **R\$ 7.900.000,00 (Sete milhões e novecentos mil reais)**, montante compatível com o objeto proposto e com os preços praticados no mercado para obras de natureza semelhante, assegurando razoabilidade, economicidade e viabilidade técnica da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Devido à natureza do serviço a ser prestado ser semelhante à sua totalidade de itens é adequado para Administração Pública contratar somente uma empresa para a realização do serviço como um todo, visando manter o padrão da obra. Como o regime de contratação será global, não se admite parcelamentos nos itens a serem contratados.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

e no Termo de Referência. O objeto a ser licitado, em conformidade com as características do convênio e visando garantir a lisura do processo, será conduzido por meio de licitação na modalidade definida pela secretaria responsável pela gestão do certame.

É importante ressaltar que, o responsável técnico deverá apresentar o Acervo Técnico acompanhado de Atestado de Execução de serviços similares aos que serão realizados. Além disso, será exigida a Certidão Negativa da empresa e o Registro no Conselho de Classe, tanto para a empresa quanto para o responsável técnico. Para comprovação de capacidade técnica, será necessário que a empresa apresente atestados demonstrando a execução de, no mínimo, 50% da quantidade de serviços similares referentes aos itens de maior relevância do contrato, itens estabelecidos pela comissão de licitação.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	2.153,01 toneladas

b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.1 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. ° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 8.4.2** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 8.4.3** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

8.5. Duração do Contrato

A vigência será de **840 (oitocentos e quarenta)** dias a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.518/2023, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

8.6. Das Obrigações da Contratada

- 8.6.1.** O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;
- 8.6.2.** efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.
- 8.6.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- 8.6.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;
- 8.6.5.** manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.6.** indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;
- 8.6.7.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;
- 8.6.8.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.
- 8.6.9.** Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;
- 8.6.10.** Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;
- 8.6.11.** Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;
- 8.6.12.** Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 8.6.13.** Manter equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos conselhos de classe (CREA ou CAU), garantindo que todas as atividades sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não há contratação correlata e/ou interdependentes para este objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Os serviços objeto dessa contratação serão custeados com recursos provenientes do Programa Asfalto Novo, Vida Nova do Governo do Estado do Paraná, de acordo com o convênio nº 1605/2025 e estão previstos no Plano de Contratação Anual e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL 97-26

Objeto: Pavimentação Asfáltica Urbana.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica urbana no Município de Goioerê proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para o atendimento do interesse público. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) Melhoria da mobilidade urbana:

A requalificação e implantação de pavimentação asfáltica garantirão melhores condições de trafegabilidade, reduzindo o tempo de deslocamento de veículos e pedestres, facilitando o acesso aos bairros, aos serviços públicos essenciais, ao comércio local e ao transporte coletivo.

b) Aumento da segurança viária:

Vias pavimentadas e devidamente sinalizadas reduzem a ocorrência de acidentes, minimizam riscos decorrentes de buracos, irregularidades e lama, e proporcionam maior segurança a motoristas, ciclistas e pedestres.

c) Redução de custos de manutenção:

A execução de pavimentação adequada, com observância às normas técnicas, reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes, gerando economia aos cofres públicos e aos usuários das vias, especialmente quanto à conservação de veículos.

d) Melhoria da qualidade de vida e da saúde pública:

A eliminação de vias sem pavimentação ou em estado precário reduz a emissão de poeira e o acúmulo de lama, contribuindo para melhores condições ambientais, sanitárias e de conforto para a população residente nas áreas beneficiadas.

e) Valorização urbana e estímulo ao desenvolvimento econômico:

A melhoria da infraestrutura viária promove a valorização imobiliária, incentiva investimentos privados, fortalece o comércio local e contribui para o desenvolvimento econômico e social do Município de Goioerê.

f) Maior eficiência administrativa:

A contratação integrada e planejada possibilita melhor gestão dos recursos públicos, com controle técnico e financeiro da execução, assegurando o cumprimento de prazos, a qualidade dos serviços e a economicidade da contratação.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se vantajosa para a Administração Municipal e para a sociedade, ao promover melhorias estruturais duradouras na malha viária urbana e ao atender às demandas da população de Goioerê de forma eficiente e responsável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Nº	Providência a ser adotada	Responsável
1	Disponibilizar projeto básico e/ou executivo aprovado, com memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas	Administração
2	Garantir a regularidade da área e autorização para intervenção nos trechos a serem pavimentados	Administração
3	Obter licenças e autorizações ambientais necessárias para a execução da obra	Administração
4	Assegurar dotação orçamentária e reserva de recursos financeiros suficientes para execução integral do objeto	Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

5	Designar fiscal de contrato ou equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da obra	Administração
6	Estabelecer critérios de controle tecnológico dos materiais (CBUQ, base e sub-base), conforme normas técnicas vigentes	Administração
7	Definir e exigir medidas de segurança do trabalho e sinalização provisória durante a execução dos serviços	Contratada
8	Planejar a execução dos serviços visando minimizar interferências no tráfego local e garantir acesso aos usuários	Contratada
9	Realizar acompanhamento, medições, recebimento provisório e definitivo dos serviços executados	Administração

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

Os impactos que serão gerados pela obra, são resíduos oriundos da construção. A gestão adequada desses resíduos envolve a segregação na fonte, reutilização, reciclagem e destinação final apropriada, contribuindo para a redução do volume de resíduos em aterros e promovendo a sustentabilidade.

A implementação de práticas de construção sustentável e a adoção de políticas públicas são essenciais para mitigar os efeitos adversos desses resíduos. A conscientização dos profissionais da área e a formação de parcerias com empresas de reciclagem também são fundamentais para melhorar a gestão de resíduos na construção civil.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

(X) VIÁVEL () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES () INVIÁVEL

Justificativa:

Declaramos, com base no estudo técnico realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as demandas de infraestrutura viária urbana do Município de Goioerê-PR, tendo como objetivo principal a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade de vida da população. Do ponto de vista financeiro, a viabilidade do empreendimento decorre, sobretudo, do custeio integral por meio de recursos estaduais oriundos de transferência voluntária, o que reduz de forma significativa o impacto sobre o orçamento municipal e possibilita a execução de uma obra de relevante porte em infraestrutura urbana, sem prejuízo à manutenção e ao atendimento de outras áreas prioritárias da Administração Pública.

O projeto foi concebido de maneira a assegurar a aplicação racional, eficiente e transparente dos recursos públicos, com estimativas de custos fundamentadas em sistemas oficiais de referência amplamente utilizados por órgãos públicos, com preços compatíveis com o mercado e atualizados. A solução adotada prioriza técnicas consolidadas de pavimentação urbana, com elevado desempenho estrutural, durabilidade e menor necessidade de manutenções corretivas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ao longo do tempo, o que contribui para a redução de custos futuros e para a sustentabilidade financeira do investimento público.

Sob a perspectiva técnica e urbanística, a execução da pavimentação urbana contribuirá de forma direta para a qualificação do sistema viário municipal, promovendo melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade universal e integração entre os diferentes bairros e equipamentos públicos. A melhoria das vias urbanas impacta positivamente o deslocamento de moradores, o funcionamento do transporte coletivo, o acesso a serviços essenciais, bem como o desenvolvimento das atividades comerciais e de prestação de serviços, fortalecendo a dinâmica econômica local.

Dessa forma, a contratação proposta configura-se como a alternativa que apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando viabilidade financeira, eficiência técnica e elevado retorno social, além de demonstrar plena aderência às diretrizes de planejamento urbano, mobilidade e desenvolvimento sustentável estabelecidas pelo Município de Goioerê. Trata-se, portanto, de uma intervenção estratégica e alinhada ao interesse público, capaz de gerar benefícios duradouros para a população e de consolidar investimentos estruturantes na infraestrutura urbana municipal.

Goioerê/PR, 09 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO SCARDELATO TERTULINO

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Engenheiro Civil

Matrícula nº 506240

Assinado digitalmente

ELIANE VALENCIO DA SILVA

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 406491



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

53N**73Q****523****86X**